



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei , de de de 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, (VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.03-449052.00-12.364.0004.2003	Equip. e Material Permanente-nova	10.000,00
02.11.04-449052.00-06.182.0014.2003	Equip. e Material Permanente-nova	10.000,00
TOTAL GERAL		20.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de R\$ 20.000,00, (vinte mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.03-319013.00-12.363.0004.2001	Manut. Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
02.11.04-339030.00-06.182.0014.2002	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.437, de 23 de agosto 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018 / 2021, e na Lei nº 4.547, de 26 de setembro de 2018, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, bem como modificações ulteriores.

Art. 4º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audep.

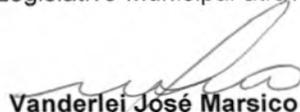
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2019.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 430/2019, de 05 de agosto de 2019.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal